

Aditamento ao Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas

N.º 02/ 2020 / GAL – Pesca Litoral Alentejano

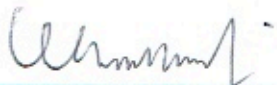
Tipologia de Operações: Inovação em Espaço Marítimo; Preservação, Conservação e Valorização dos Elementos Patrimoniais e dos Recursos Naturais e Paisagísticos; Reforço da Competitividade da Pesca; Reforço da Competitividade do Turismo; Promoção dos Produtos Locais de Qualidade e Melhoria dos Circuitos Curtos de Bens Alimentares e Mercados Locais, no âmbito do Mar

Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto

A submissão de candidaturas ao abrigo do regime de apoio aprovado pela Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto, no âmbito da Inovação em Espaço Marítimo, Preservação, Conservação e Valorização dos Elementos Patrimoniais e dos Recursos Naturais e Paisagísticos, Reforço da Competitividade da Pesca, Reforço da Competitividade do Turismo, Promoção dos Produtos Locais de Qualidade e Melhoria dos Circuitos Curtos de Bens Alimentares e Mercados Locais, no âmbito do Mar, é prorrogado até **dia 15 de junho de 2020 (18h:59m:59s)**, devido ao estado de emergência nacional relativo ao COVID-19.

Santiago do Cacém, 12 de março de 2020

O Presidente do Órgão de Administração



(Manuel Amaro Freire Marreiros Figueira)

Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas

N.º 02/ 2020 / GAL – Pesca Litoral Alentejano

Tipologia de Operações: Inovação em Espaço Marítimo; Preservação, Conservação e Valorização dos Elementos Patrimoniais e dos Recursos Naturais e Paisagísticos; Reforço da Competitividade da Pesca; Reforço da Competitividade do Turismo; Promoção dos Produtos Locais de Qualidade e Melhoria dos Circuitos Curtos de Bens Alimentares e Mercados Locais, no âmbito do Mar

Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto

A submissão de candidaturas ao abrigo do regime de apoio aprovado pela Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto, no âmbito da Inovação em Espaço Marítimo, Preservação, Conservação e Valorização dos Elementos Patrimoniais e dos Recursos Naturais e Paisagísticos, Reforço da Competitividade da Pesca, Reforço da Competitividade do Turismo, Promoção dos Produtos Locais de Qualidade e Melhoria dos Circuitos Curtos de Bens Alimentares e Mercados Locais, no âmbito do Mar, é efetuada no período compreendido entre o dia **13 de fevereiro** e as **18h:59m:59s do dia 31 de março de 2020**.

Em coerência com o disposto no artigo 11.º do citado Regime de Apoio, a presente abertura rege-se pelos termos e condições seguintes:

1. Legislação Aplicável

O presente Anúncio não dispensa a consulta de toda a regulamentação e orientações aplicáveis, nomeadamente:

- Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto
- Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação
- Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, na sua atual redação
- Decreto-Lei n.º 215/2015 de 6 de outubro
- Regulamento (U.E) 1407/2013 da Comissão, de 18 de dezembro
- Regulamento (U.E) 508/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio
- Orientação Técnica Específica N.º 2/2017 – Versão 3.0 de 08/11/2019
- Orientação Técnica Geral N.º 1/2016 – Versão 1.0 de 28/07/2016
- Orientação Técnica Geral N.º 1/2017 – Versão 1.0 de 13/11/2017
- Orientação Técnica Geral N.º 1/2019 – Versão 1.0 de 05/04/2019
- Orientação Técnica Geral N.º 2/2019 – Versão 1.0 de 16/05/2019
- Orientação Técnica Geral N.º 4/2019 – Versão 1.0 de 17/05/2019
- Orientação Técnica Geral N.º 5/2019 – Versão 1.0 de 28/05/2019
- Outras orientações técnicas aprovadas pela Autoridade de Gestão e divulgadas no respetivo sítio da internet da ADL e do PO MAR2020.

2. Objetivos e prioridades visadas:

Promover o desenvolvimento local e a diversificação das economias das zonas pesqueiras e costeiras através do empreendedorismo, da promoção do emprego sustentável e com qualidade, da promoção da inovação social e criação de respostas a problemas de pobreza e de exclusão social.

3. Tipologia de operação a apoiar:

- a) No domínio da **“Inovação em Espaço Marítimo”** são suscetíveis de financiamento as tipologias de operações que apresentem, obrigatoriamente, um elemento de novidade ou de melhoria substancial (produto, equipamento, técnica, processo, sistema de gestão ou de organização), ainda que a nível local, e relacionadas com:
- O desenvolvimento de investigação e/ ou materialização de novas metodologias de produção ou de organização de entidades, que exercem, ou pretendem exercer, a sua atividade em espaço marítimo;
 - O desenvolvimento de novos produtos, serviços e/ou metodologias de algum modo relacionados com o espaço marítimo;
 - A criação ou modernização de micro ou pequenas empresas que desenvolvam atividades económicas inovadoras ligadas ao mar;
 - A investigação que considere as diferentes possibilidades económicas em meio marinho, designadamente, a sua reabilitação e mitigação dos impactos da ação ambiental e humana ou a exploração de outros usos que vão além da pesca, aquicultura e transformação dos correspondentes produtos;
- b) No domínio da **“Preservação, Conservação e Valorização dos Elementos Patrimoniais, e dos Recursos Naturais e Paisagísticos”**, são suscetíveis de financiamento operações que visem intervenções que promovam a realização de ações em património edificado, natural e/ou simbólico, associado ao espaço marítimo, das quais decorra a melhoria do ambiente marítimo, costeiro e das águas interiores, assim como o bem-estar das correspondentes comunidades, nomeadamente através de:
- Reabilitação de edifícios de traça tradicional para afetação a fins relacionados com atividades marítimas;
 - Preservação, recuperação e valorização de práticas e tradições culturais e dos recursos naturais, associados ao espaço marítimo;
 - Outras operações que contribuam para a preservação, recuperação, valorização e promoção dos recursos culturais, naturais e paisagísticos, incluindo a instalação de sinalética e de passadiços relativos a itinerários associados ao espaço marítimo.
- c) No domínio do **“Reforço da Competitividade da Pesca”** são suscetíveis de financiamento operações que visem a criação, recuperação e modernização de

uu

estruturas, equipamentos e/ ou infraestruturas existentes, relacionadas com a pesca, bem como a criação ou modernização de micro ou pequenas empresas que exerçam maioritariamente atividades económicas do setor da pesca.

d) No domínio do **“Reforço da Competitividade do Turismo”** são suscetíveis de financiamento operações que visem:

- A criação e ou dinamização de micro ou pequenas empresas, designadamente, no âmbito do alojamento local e da restauração, promovendo o turismo de âmbito local, configurando iniciativas de diversificação da atividade da pesca ou de complementaridade do rendimento do pescador;
- A criação, recuperação e modernização das estruturas e equipamentos ou infraestruturas existentes relacionadas com o turismo aquático.

e) No domínio da **“Promoção de Produtos Locais de Qualidade”** são suscetíveis de financiamento operações que visem a valorização dos produtos locais de qualidade e a promoção da utilização de recursos endógenos relacionados com o meio aquático, nomeadamente:

- Elaboração e implementação de planos de comercialização ou marketing, incluindo ações de promoção fundamentadas nestes planos;
- Campanhas de sensibilização (locais);
- Pedido de registo de um dado produto: certificação e promoção de produtos da pesca e da aquicultura sustentáveis, incluindo de produtos provenientes da pequena pesca costeira, e de métodos de transformação respeitadores do ambiente.

(As ações referidas estão limitadas ao mercado interno da União Europeia e não podem visar marcas comerciais)

f) No domínio da **“Melhoria dos Circuitos Curtos de Bens Alimentares e Mercados Locais, no âmbito do Mar”** são suscetíveis de financiamento operações que visem a criação de novas metodologias e espaços de distribuição e de comercialização dos produtos da pesca e da aquicultura no âmbito da 2.ª venda, incluindo ações de promoção e de sensibilização para a comercialização de proximidade, inovação e acesso a tecnologias de informação.

As operações devem preencher as condições previstas no artigo 5.º do regime de apoio aprovado pela Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto.

4. Área geográfica elegível e indicadores de execução material:

A área geográfica corresponde ao território de intervenção do GAL – Pesca LA a saber:

hu

Concelho	Freguesia
Alcácer do Sal	Comporta
	Torrão
	União das Freguesias de Alcácer do Sal (Santa Maria do Castelo e Santiago Maior) e Santa Susana
Grândola	Carvalhal
	Melides
Odemira	Longueira/ Almogrove
	São Teotónio
	São Luís
	São Salvador e Santa Maria
	Santa Clara-a-Velha
	Vila Nova de Milfontes
Santiago do Cacém	Santo André
	São Domingos e Vale de Água
Sines	Sines
	Porto Covo

INDICADORES	
Obrigatórios	Criação de Postos de Trabalho
Facultativos	N.º de operações ligadas à pesca e aquicultura
	N.º de operações relacionadas com circuitos curtos
	N.º de operações de promoção dos produtos locais
	N.º de operações ligadas ao turismo
	N.º de operações ligadas ao património
	N.º de operações de inovação em espaço marítimo
	N.º de operações ligadas à diversificação das atividades produtivas
	N.º de empresas apoiadas
	N.º de empresas criadas
N.º de postos de trabalho mantidos	

5. Beneficiários:

Nos termos do artigo 6.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016 de 5 de agosto, pode beneficiar de apoios qualquer entidade, singular ou coletiva, do setor público, cooperativo, social ou privado, com ou sem fins lucrativos, que preencha as condições previstas no artigo 7.º do referido Regulamento e sem prejuízo do disposto no art.º 13.º do DL 159/2014 de 22 de outubro.

Os beneficiários deverão apresentar uma situação económico-financeira equilibrada (capitais próprios positivos) e/ ou demonstrarem ter capacidade de financiamento da operação.

6. Despesas elegíveis e não elegíveis

Sem prejuízo das regras e limites à elegibilidade de despesas definidas no artigo 15º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro, os beneficiários deverão consultar a OTE nº 2/2017 – Versão 3.0 de 08/11/2019, onde se encontram descritas a tipologia das despesas elegíveis e não elegíveis e todas as OT referidas no Ponto 1 do presente Anúncio.

Considera-se como limite máximo para as despesas com elaboração e acompanhamento da candidatura, 3% do investimento total elegível.

As despesas são elegíveis desde 23 de dezembro de 2017.

7. Dotação orçamental:

A dotação orçamental, em termos de apoio público, é de € 553.042,00 (quinhentos e cinquenta e três mil e quarenta e dois euros) dos quais 85% correspondem à comparticipação do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP) no valor de € 470.085,00 (quatrocentos e setenta mil e oitenta e cinco euros), com a seguinte distribuição por tipologias:

Tipologia	FEAMP
Inovação em Espaço Marítimo	50.000,00€
Preservação, Conservação e Valorização dos Elementos Patrimoniais, e dos Recursos Naturais e Paisagísticos	59.085,00€
Reforço da Competitividade da Pesca	100.000,00€
Reforço da Competitividade do Turismo	100.000,00€
Promoção de Produtos Locais de Qualidade	51.000,00€
Melhoria dos Circuitos Curtos de Bens Alimentares e Mercados Locais, no âmbito do Mar	110.000,00€
TOTAIS	470.085,00€

lu

8. Número máximo de candidaturas admitidas por beneficiário:

É admitida a apresentação de 1 (uma) candidatura por beneficiário e por tipologia de investimento (de acordo com o ponto 3. do presente anúncio)

9. Forma e local de apresentação de candidaturas:

As candidaturas são apresentadas *online*, através do balcão 2020 (<https://balcao.portugal2020.pt>).

Para aceder ao formulário eletrónico será necessário o registo prévio no balcão do PT 2020 e como beneficiário do Instituto Financeiro de Agricultura e Pesca – IFAP, IP em www.ifap.pt.

No caso das candidaturas que tenham como beneficiários os GAL-Pesca L.A., as suas entidades gestoras (caso dos GAL-Pesca sem personalidade jurídica), membros dos seus órgãos de gestão, colaboradores da sua estrutura técnica local ou pessoas abrangidas pela alínea b) do n.º 1 do art.º 69º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, ou sempre que se verifique situação passível de conflito de interesses, as candidaturas serão analisadas, para emissão de parecer, pela Direção Regional de Agricultura e Pescas a que corresponde o território de intervenção considerado, cabendo a decisão final sobre as mesmas à Gestora do MAR 2020.

10. Critérios de seleção e respetivos fatores, fórmulas, ponderação e critério de desempate:

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram as condições de elegibilidade das operações e dos beneficiários, previstas nos artigos 5.º e 7.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Pontuação Final da Operação (PF) para a qual contribuem a apreciação técnica, a apreciação económico – financeira e a apreciação estratégica, de acordo com a Orientação Técnica Geral N.º 5/ 2019 – Versão 1.0 de 28/05/2019.

- AT = Análise Técnica – valoriza a qualidade técnica objeto da operação;
- AF = Análise Económico - Financeira - valoriza a viabilidade do investimento e
- AE = Análise Estratégica – valoriza a contribuição da operação para os objetivos da EDL.

A fórmula a aplicar depende do valor do investimento da operação, assim:

- Para operações de investimento elegível superior ou igual a 50.000€ é aplicada a seguinte fórmula:

$$PF = 0,25AT + 0,25AF + 0,5AE$$

- Para operações de investimento elegível inferior a 50.000€, ou apresentados por entidades públicas ou por empresários em nome individual, a AF não é exigível, sendo aplicada a seguinte fórmula:

$$PF = 0,5AT + 0,5AE$$

Para as operações onde não é exigível a análise económica e financeira, deverá ser apresentada informação na Memória Descritiva relativa ao modelo de gestão e funcionamento, de forma a demonstrar a sustentabilidade e continuidade do projeto/ investimento nos anos seguintes à sua conclusão (Vide Anexo III e IV).

São excluídas as candidaturas que obtenham menos de 50 (cinquenta) pontos na pontuação final (num total de 100) ou 0 (zero) pontos em qualquer das apreciações.

A forma de cálculo das pontuações da AT, da AF e da AE é definida no Anexo I ao presente aviso.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas de acordo com os seguintes critérios:

- Candidatura com maior pontuação na Apreciação Estratégica (AE).
- Data de receção de candidatura.

11. Forma, nível e limite dos apoios:

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável e limitados a:

- € 500.000, nos casos em que, simultaneamente, as operações são promovidas por entidades públicas e não são geradoras de lucro.
- € 200.000, nos restantes casos.

Nos termos do artigo 9º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016 de 5 de agosto, a taxa de apoio público a conceder por tipologia de beneficiário é fixada de acordo com as seguintes taxas:

Tipologia do Beneficiário	Apoio Público (Máximo)	FEAMP
Regra geral	50%	85%
Organismo de direito público ou empresa encarregada da gestão de serviços de interesse coletivo (SIG)	100%	85%
A operação prevê o acesso público aos seus resultados e tem interesse coletivo		
A operação prevê o acesso público aos seus resultados e o beneficiário é coletivo		
A operação prevê o acesso público aos seus resultados e tem características inovadoras		

Quando os serviços da administração central, regional e autárquica, os institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados, os fundos públicos, as associações públicas exclusivamente constituídas por pessoas coletivas de direito público, bem como as empresas públicas e outras entidades integradas no setor público empresarial, sejam entidades beneficiárias do FEAMP, suportam a contribuição pública nacional, equivalente a 15% do apoio público.

12. Meios de divulgação e informação complementar:

Complementarmente ao presente Anúncio, a lista de documentos a apresentar, a legislação e Orientações Técnicas aplicáveis, estão disponíveis no sítio da *Internet* do GAL-Pesca Litoral Alentejano., em www.adl.litoralalentejano.pt e no sítio da *Internet* do Mar 2020, em www.mar2020.pt.

Poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais junto do GAL-Pesca Litoral Alentejano, através do endereço adl.alentejano@mail.telepac.pt ou pelo telefone (351) 269 827 233 ou (351) 283 386 295.

Santiago do Cacém, 14 de janeiro de 2020

O Presidente do Órgão de Administração



(Manuel Amaro Freire Marreiros Figueira)

Anexo I – Critérios de Seleção

A AT é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

AT – Análise Técnica				
Ponderadores	Subponderadores	Ponderação	Resultado	Pontuação
AT1 Qualidade da operação	AT 11 - Estrutura de custos e os objetivos - obrigatório	16	Muito Adequado	100
			Adequado	50
			Desadequado	0
	AT 12 - Qualificação dos recursos humanos – obrigatório	12	Muito Adequado	100
			Adequado	50
			Desadequado	0
	AT 13 - Meios técnicos e físicos - obrigatório	12	Muito Adequado	100
			Adequado	50
			Desadequado	0
AT2 Contributo da operação para os indicadores do Programa	AT 21 - Criação /Manutenção de emprego - obrigatório	20	Muito Adequado (Criação)	100
			Adequado (Manutenção)	50
			Desadequado	0
	AT 22 - Criação de empresas	20	Sim	100
			Não	50
AT3 Relação com os objetivos do Programa	AT 31 – A operação prevê o acesso público aos seus resultados <u>e</u> tem interesse coletivo	6	Sim	100
			Não	0
	AT 32 – A operação prevê o acesso público aos seus resultados <u>e</u> o beneficiário é coletivo	6	Sim	100
			Não	0
	AT 33 – A operação prevê o acesso público aos seus resultados <u>e</u> tem características inovadoras	8	Sim (>1 característica inovadora)	100
			Sim (1 característica inovadora)	50
		Não	0	

free

A AF é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

- **Beneficiários privados, operações com fins lucrativos, com investimento \geq 50.000€:**

VE – Análise económico-financeira				
Ponderadores	Subponderadores	Ponderação	Resultado	Pontuação
VE 1	VAL (Valor Atual Líquido)	30	VAL > 0	100
			VAL = 0	0
VE 2	TIR (Taxa Interna de rentabilidade)	70	TIR \geq 1,5	100
			TIR < 1,5	0

- **Beneficiários privados, operações sem fins lucrativos, com investimento < 50.000€:**

Deverá ser aferida a adequação dos pressupostos económico-financeiros e a sustentabilidade da operação.

- Pressupostos económico – financeiros: Avalia a autonomia financeira do beneficiário pré-projeto ou quando esta não tenha valores positivos, deverá ser avaliada a relação entre Capital Próprio e o investimento total;
- Sustentabilidade da operação: Avalia o plano de sustentabilidade, os planos de atividades, os recursos humanos alocados, os recursos financeiros e a organização contabilística.

- **Entidades públicas e empresários em nome individual:**

Encontram-se dispensados desta apreciação (AF), sendo-lhes apenas exigido que demonstrem que dispõem de meios financeiros para realizar a componente do financiamento da sua responsabilidade.

lu

A **AE** é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

AE – Análise estratégica					
Ponderadores	Subponderadores	Ponderação	Resultado	Pontuação	Evidência
AE 1 Contribuição para os objetivos da EDL - obrigatório	Contributo da operação para os eixos da EDL do GAL – Pesca L.A.	50	Muito adequado: O projeto contribui para mais do que 1 (um) eixo da EDL do GAL – Pesca L.A.	100	Formulário de Candidatura e Memória Descritiva
			Adequado: O projeto contribui para 1 (um) eixo da EDL do GAL – Pesca L.A.	50	
			Não Adequado: O projeto não contribui para os eixos da EDL do GAL – Pesca L.A.	0	
AE 2 Âmbito territorial - obrigatório	Impacto das ações a realizar	20	Regional	100	Formulário de Candidatura e Memória Descritiva
			Local	75	
AE 3 Contribuição para o cumprimento dos indicadores	De acordo com os indicadores referidos no Ponto 4. do presente Anúncio de Abertura de Apresentação de Candidaturas	30	Muito Adequado: O projeto contribui para os indicadores obrigatório e facultativos	100	Formulário de Candidatura e Memória Descritiva
			Adequado: O projeto contribui para o indicador obrigatório	50	
			Não Adequado: O projeto não contribui para os indicadores	0	

Eixos Estratégicos da EDL:

- Mobilização dos produtos endógenos para a competitividade e atratividade do Alentejo Litoral
- Revitalização empreendedora (com inovação) de atividades económicas, técnicas e saberes tradicionais
- Qualificação e reconversão de competências informais e não formais
- Gestão sustentável dos recursos e proteção do ambiente na zona costeira
- Aumento da coesão territorial e social
- Animação do território e cooperação

Anexo II – Documentos a apresentar na candidatura

Beneficiário

1. Fotocópia do Bilhete de Identidade/ Cartão de Cidadão
2. Fotocópia do Cartão de Identificação Fiscal
3. Fotocópia do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva ou equiparada
4. Número de identificação do IFAP
5. Declaração de Início de Atividade e alterações ou *Printscreen* da Situação Cadastral Atual (área pessoal no Portal das Finanças)
6. Pessoas Coletivas
 - Situação Cadastral Fiscal ou Certidão Permanente do registo comercial, atualizada (quando haja lugar a Suprimentos essa possibilidade deverá encontrar-se identificada neste documento)
 - Estatutos e Ata de eleição dos Corpos Sociais
 - Certidão da CASES (Cooperativa António Sérgio para a Economia Social) – no caso de cooperativas
7. Declarações de não dívida à Segurança Social e à Autoridade Tributária, atualizadas
8. Informação económico-financeira do beneficiário, dos três anos anteriores à candidatura (IES, Balanços e Demonstrações de Resultados)
9. Pareceres, licenças, autorizações, inscrições ou registos de entidades nacionais, regionais ou locais, com competência nas áreas de investimento em causa

Operação

1. Memória Descritiva (vide Estrutura no Anexo III)
2. Pareceres, licenças, alvarás, autorizações, inscrições ou registos de entidades nacionais, regionais ou locais, com competência nas áreas de investimento em causa e atividades a realizar
3. Projetos técnicos de execução, Plantas e Mapas, Memória descritiva
4. Plano de atividades e orçamento
5. Elementos relativos à propriedade do espaço a intervir: caderneta predial, contrato de arrendamento ou outro tipo de cedência de exploração, designadamente contrato de comodato, com durabilidade compatível com a execução da operação e as obrigações dos beneficiários (quando respeitem a investimento produtivos: 3 anos para PME e 5 anos para as restantes entidades)
6. Três orçamentos e /ou faturas pró-forma discriminados em detalhe e com preços unitários, comparáveis entre si, e que comprovem a realização de pesquisa de mercado. Os equipamentos devem ser bem caracterizados e quantificados. (Não aplicável a entidades públicas, quando o valor do investimento seja superior ao necessário para o procedimento de ajuste direto)
7. Catálogos dos equipamentos a adquirir mencionando as características técnicas do equipamento

8. Cópia da ata que considera a aprovação da realização da operação com indicação do custo total e das fontes de financiamento
9. Nos casos em que seja proposta a afetação parcial da despesa – nota justificativa

Atividade

10. Licença/ Registo/ Alvará

Outros

11. Título de registo de propriedade da embarcação
12. Extrato das remunerações da Segurança Social (discriminado por trabalhador), nos seis meses anteriores à candidatura – quando há criação de postos de trabalho
13. Documentos que comprovem o cumprimento dos pressupostos da Análise Técnica, Económico- Financeira (se aplicável) e Estratégica
14. Outros documentos que ajudem a definir tecnicamente a operação

Anexos Obrigatórios

15. Estudo económico - financeiro
16. Qualificação escolar e profissional

Anexo III – Estrutura da Memória Descritiva

- 1. Identificação do Beneficiário**
 - 1.1. Breve resumo histórico do beneficiário (descrever os aspetos mais relevantes da atividade desenvolvida pelo beneficiário; identificação dos principais clientes, etc.)
 - 1.2. Caracterização dos recursos humanos existentes (descrever as habilitações, formação, experiência, etc.)
 - 1.3. Informação económico-financeira

- 2. Caracterização global da operação**
 - 2.1. Descrição pormenorizada dos objetivos, prioridades e metas
 - 2.2. Local de implementação (identificar concelho, freguesia e principais características do local)
 - 2.3. Análise do meio envolvente (caracterização do mercado; enquadramento sectorial e estratégico que fundamente a operação a desenvolver)
 - 2.4. Postos de trabalho a criar (caracterizar o perfil dos recursos humanos a afetar à operação e fundamentar a sua necessidade face ao objeto da operação)
 - 2.5. Plano de investimento (descrição, tipologia e fundamentação dos investimentos apresentados)
 - 2.6. Fontes de financiamento (fundamentação e documentação)

- 3. Plano de atividades/ Cronograma de execução física/ Orçamento - Investimento**
(Associação de cada uma das tipologias de investimento às atividades/ fases da operação)

- 4. Rentabilidade da operação – Fundamentação dos valores previsionais**
(Estudo económico-financeiro, fundamentação dos resultados do estudo económico – financeiro; cálculo dos rácios VAL e TIR)

- 5. Modelo de gestão e funcionamento da operação nos anos seguintes à sua conclusão**

- 6. Caracterização dos meios técnicos e físicos afetos ou a afetar ao desenvolvimento da operação**

- 7. Plano de divulgação**

- 8. Contributo da operação para os critérios de seleção**
(AE - Identificação, de forma clara e objetiva, do contributo da operação para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local – EDL e o impacto das ações a realizar; AT – identificação das características inovadoras, grau de inovação introduzido e descrição do nível a que se manifestam)

- 9. Anexos**

Anexo I V – Estrutura de Plano de Ação e Funcionamento Pós – Projeto (Avaliar a sustentabilidade da operação)

Para as operações onde não é exigível a análise económica e financeira deverá ser apresentado um Plano de Ação e Funcionamento que demonstre a sustentabilidade e continuidade da operação/projeto nos anos seguintes à sua conclusão de acordo com a seguinte estrutura:

1. Modelo de gestão e funcionamento pós-projeto/ Plano de sustentabilidade

(Identificar como vai ser gerido o projeto nos 3 anos seguintes à sua conclusão)

2. Plano de atividades

(Identificar as atividades a desenvolver e a sua evolução ao longo do projeto, com apresentação de cronograma)

3. Recursos humanos

(Identificar os recursos humanos afetos ao projeto, caracterizando-os quanto ao género, idade, habilitações e funções)

4. Recursos técnicos

(Identificar os recursos técnicos afetos ao projeto que assegurem a sua continuidade)

5. Recursos financeiros

(Identificar os recursos financeiros afetos ao projeto que assegurem o seu funcionamento)

6. Organização contabilística

(Identificar o sistema de contabilidade do beneficiário, bem como o tratamento contabilístico do projeto, por exemplo a criação de um centro de custos, no caso do beneficiário se encontrar em regime de contabilidade organizada)

6. Outras informações

(Informações consideradas relevantes)